



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

**POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023  
Nº de páginas: 09

### 1. OBJETIVO

Estabelecer e consolidar os padrões e regras internas que assegurem práticas preventivas de combate à corrupção empresarial, bem como reforçar o cumprimento e reiterar o compromisso da Kepler Weber com os princípios e diretrizes descritas no Código de Ética e Conduta da Kepler Weber.

### 2. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as empresas do Grupo Kepler Weber, conselheiros, administradores, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, prestadores de serviço, representantes comerciais e operadores logísticos.

### 3. DEFINIÇÕES

**Administração Pública:** Conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionário público, nas esferas federal, estadual e municipal.

**Agente Público:** É toda pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente.

**Código de Ética e Conduta:** Documento da Kepler Weber que estabelece os valores e princípios que orientam a companhia e que devem ser preservados no relacionamento com administradores, colaboradores, prestadores de serviços, demais pessoas e entidades com as quais se relacionem.

**Comitê:** órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração da companhia, que possui regimento próprio, com atribuições e responsabilidades definidas, que compreendem, mas não se limitam, à análise e emissão de recomendações relacionadas aos assuntos objeto do Comitê, com o objetivo de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do Conselho de Administração, através do aprofundamento do assunto no âmbito do Comitê, podendo-se incluir o acompanhamento das atividades da Companhia, o assessoramento das atividades de avaliação e a busca e asseguarção da eficácia do Programa de Integridade da Kepler Weber.

**Comissão Disciplinar:** Comissão interna da Kepler Weber, responsável pela aplicação de penalidades relacionadas às denúncias, classificadas como procedente ou parcialmente procedente, recebidas pela Kepler Weber através do Canal de Ética da Companhia e pela apuração de denúncias graves e/ou ligadas as pessoas que participam da Comissão de Integridade.

**Comissão de Integridade:** Comissão interna da Kepler Weber, responsável por receber, apurar e/ou investigar os relatos que chegam por meio do Canal de Ética da Kepler Weber, o qual é terceirizado.

**Corrupção:** É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

**Suborno:** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indireta, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

**Due Diligence:** É um processo de revisão das informações de uma organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar oportunidades e riscos para o processo de negociação que se inicia.

	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO</b>	<b>POCA 008</b> Revisão: 01 Data: 10/03/2023
---	--	--

**Pagamento de Facilitação:** Conhecidos como pagamentos “facilitadores”, “aceleradores” ou “aceitadores” não instituídos por leis, constituídos em pequenas quantias entregues em troca de assegurar ou agilizar o andamento de um trâmite ou ação.

**Presentes e Gratificações:** Referem-se a dinheiro, favores, diversão e entretenimento, descontos pessoais, hospitalidade, transportes, empréstimos, emprego futuro ou outros itens tangíveis ou intangíveis, que não integram a remuneração, independentemente de valor.

**Terceiros:** Prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios ou qualquer pessoa que atue em nome da Kepler Weber.

**Sistema de Gestão Integrado (SGI):** é o modelo de gestão utilizado pela Kepler Weber, implementado e mantido pela Companhia para atender os requisitos das normas nacionais e internacionais. Visa suportar a sustentabilidade do negócio, auxiliar a alta gestão na tomada de decisões estratégicas e potencializar o resultado da Companhia ao integrar sistemas que minimizam riscos. Além disso, permite a adoção de melhores práticas de gestão frente aos aspectos fundamentais de sua operação.

#### 4. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Área:					
Nº	IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO (local) RECUPERAÇÃO (ordem)	PROTEÇÃO (forma de arquivamento)	TEMPO DE RETENÇÃO	RESPONSÁVEL
1.	POCA 008	SGI - Sesuit	Eletrônico	Indeterminado	GOVERNANÇA & COMPLIANCE

#### 5. DESENVOLVIMENTO DO TEMA

A Política de Anticorrupção e Antissuborno consolida e reafirma os princípios da Kepler Weber em relação à responsabilidade legal e às condutas comerciais éticas, alinhadas às demais iniciativas da companhia, tais como: Programa de Integridade, Código de Ética e Conduta e Sistema de Gestão Integrado. Estas iniciativas propiciam aos colaboradores o conhecimento para identificar situações de risco relacionadas à Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira (N. 12.846/13).

Todos os colaboradores devem observar os padrões de integridade previstos nesta Política e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos princípios éticos da companhia.

Nenhum dos colaboradores ou terceiros que atue em nome da Kepler Weber serão penalizados pelo atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios resultantes de recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira (N. 12.846/13).

Os colaboradores e parceiros de negócios devem reportar as violações de descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política que tomarem conhecimento, assim como relatar imediatamente qualquer solicitação de pagamento ou vantagem indevida por agente público ou privado à Gerência de Governança e ou através do Canal de Ética da Kepler Weber pelo site <https://www.contatoseguro.com.br/keplerweber>, pelo telefone 0800 648 6328 ou pelo app da empresa Contato Seguro. No canal de ética, a denúncia pode ser realizada de forma anônima.



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

**POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023

Fica estabelecido que nenhuma retaliação ou punição serão imputadas contra os denunciadores que fizerem registros de denúncias espontaneamente e de boa-fé que optem por identificar-se. Assim como, adotamos medidas de proteção a funcionários denunciadores de boa-fé em relação a fatos decorrentes da denúncia.

As denúncias relativas aos aspectos da Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira (N. 12.846/13) sempre serão tratadas como prioridade pela Kepler Weber e apuradas, uma vez que a companhia repudia e não tolera qualquer forma de corrupção, suborno, extorsão, propina, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e quaisquer outros ilícitos. A Kepler Weber concorrerá no mercado em conformidade com os aspectos legais e determina que os colaboradores e terceiros conduzam todos os negócios da companhia com integridade, não autorizando qualquer pagamento de facilitação a pessoa ou entidade, com o propósito de induzi-la a atuar de forma contrária aos deveres que lhes são atribuídos, obtendo com isso uma vantagem indevida para a Kepler Weber.

Ainda, a Kepler Weber adota procedimentos no desenvolvimento de produtos e serviços, para inibir sua utilização para práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção; medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento comercial com clientes, fornecedores e parceiros quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção, observada a legislação vigente; e considera, na manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, a existência, no âmbito daqueles terceiros, de mecanismos para prevenção à corrupção. Embora a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira (N. 12.846/13) não aborde a questão de suborno para o setor privado, tais atos são rigorosamente proibidos, nos termos do Código de Ética e Conduta da Kepler Weber e desta Política.

Em caso de dúvida em relação à interpretação desta Política, os colaboradores e terceiros devem submeter as questões à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, através do e-mail [compliance@kepler.com.br](mailto:compliance@kepler.com.br).

### 5.1. VANTAGEM INDEVIDA

O termo "Vantagem Indevida" abrange todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar "Qualquer Coisa de Valor" a uma autoridade pública ou privada, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

- 5.1.1. Influenciar para alterar ou evitar uma ação de agente público, tais como: imposição de tributo, aplicação de multa, cancelamento de um contrato ou uma obrigação contratual existente;
- 5.1.2. Obter licença, alvará ou outra autorização de alguma entidade que a Kepler Weber não teria direito pelos trâmites normais e formais;
- 5.1.3. Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- 5.1.4. Influenciar no processo de concessão de um contrato para a Kepler Weber;
- 5.1.5. Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Kepler Weber, sem aplicação das penalidades devidas;
- 5.1.6. Garantir qualquer outro tipo de vantagens que sejam indevidas.



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

**POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023

### 5.2. ATOS DE CORRUPÇÃO

Para fins desta Política, corrupção é o oferecimento, entrega ou promessa de dinheiro ou qualquer coisa de valor a um agente público ou privado, direta ou indiretamente, para obter vantagens, contratar negócios ou influenciar um colaborador a praticar, omitir ou retardar o ato ilícito. Serão considerados atos de corrupção o profissional ou terceiro que:

5.2.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.2.2. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos de corrupção;

5.2.3. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

5.2.4. Fraudar licitações;

5.2.5. Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.2.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

A seguir estão relacionadas algumas categorias e indivíduos que são considerados Agentes Públicos, sem limitar-se a essas:

- a) Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual e municipal;
- b) Qualquer pessoa física exercendo temporariamente de forma oficial ou em nome de qualquer entidade governamental;
- c) Diretores e funcionários de empresas que tenham participação do governo;
- d) Candidatos e cargos políticos, partidos políticos e respectivos representantes;
- e) Membros da família de qualquer uma dessas pessoas, tais como: cônjuge, avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos, tios, e os primos em primeiro grau.

A Kepler Weber adota procedimentos no relacionamento com entes públicos, para inibir a prática de atos de corrupção. Bem como, colabora com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de nossas atividades, observada a legislação vigente.

### 5.3. RELACIONAMENTO COM ENTES PÚBLICOS

A Kepler Weber exige a adoção de procedimentos específicos de todos os seus colaboradores que, no exercício de suas atividades, se relacionem com entes públicos. Portanto, são vetadas práticas, tais quais:



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

**POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023

5.3.1. Oferecimento de brindes, benefícios e favores, em favor de beneficiar o relacionamento com o ente público;

5.3.2. Compartilhamento de informações sigilosas da Kepler Weber.

### 5.4 QUALQUER COISA DE VALOR

O termo “Qualquer Coisa de Valor” é amplo e pode incluir qualquer item oferecido ou aceito, mas não limitados a esses, tais como:

5.4.1. Dinheiro ou equivalente, inclusive cartões-presente;

5.4.2. Benefícios e favores, como o acesso especial e privilegiado a algum órgão público;

5.4.3 Prestação de serviços que de qualquer outro modo teriam de ser pagos ou adquiridos;

5.4.4. Presentes;

5.4.5. Contratos ou outras oportunidades de negócios;

5.4.6 Oportunidades de emprego ou consultoria;

5.4.7. Pagamento de despesas médicas, com educação ou quaisquer gastos relacionados a custo de vida;

5.4.8. Pagamento de despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento;

5.4.9. Oferecimento de sociedade em negócios.

### 5.5 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios devem atender à Política de Doações e Patrocínios da Kepler Weber - POCA 007.

Fica determinado que não devem ser feitos Doações e Patrocínios em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas.

Todas as solicitações de Doações e Patrocínios devem ser submetidas à aprovação da Comissão de Integridade, que deve verificar se a instituição destinatária atua como um canal para custear atividades ilícitas, em violação desta Política de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigente.

As solicitações de Doações e Patrocínios serão sempre aprovadas pelos Executivos da Kepler Weber, podendo ser submetida também a aprovação do Diretor Presidente, conforme critério estabelecido na Política de Doações e Patrocínios da Kepler Weber.

Os Doações e Patrocínios serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação da Doação ou Patrocínio para o qual foi destinado.

### 5.6 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

**POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023

A Kepler Weber proíbe o uso de recursos ou ativos da Companhia, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, conforme legislação brasileira vigente.

Esta Política não tem o objetivo de impedir que profissionais participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-la, não estão autorizadas a relacionar tais contribuições à Kepler Weber.

A Companhia conta com transparência quanto a doações para candidatos e partidos políticos, conforme disposto na POCA 007 - Política de Doações e Patrocínios da Kepler Weber.

### 5.7 FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

Em casos de fusão, aquisição ou reestruturações societárias deverá ser executada uma *Due Diligence* de Integridade na empresa-alvo antes da conclusão do processo de fechamento do negócio, bem como verificar, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

Caso o processo de Due Diligence indique a presença de histórico de prática de atos de corrupção e fraude pela empresa envolvida na operação ou seu respectivo sócio, serão aplicadas as medidas cabíveis determinadas por esta política, a fim de evitar distúrbios na reputação da Kepler Weber.

A Kepler Weber incluirá no contrato de compra e venda cláusulas anticorrupção adequadas, além de considerar outras opções disponíveis para evitar a sucessão de passivos no fechamento da negociação.

A Kepler Weber deverá replicar o programa de integridade à empresa adquirida ou incorporada.

### 5.8. INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

A Kepler Weber realiza análise de fornecedores com foco em integridade no início do relacionamento comercial e periodicamente, conforme critérios estabelecidos em procedimentos internos.

A análise é realizada a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do quadro societário, obtidas por meio de declarações dos próprios fornecedores e de outras fontes independentes, sempre considerando o grau de risco das relações comerciais, além da verificação da existência de programas de integridade na empresa

Os contratos firmados com terceiros contêm cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbem atos de corrupção, incorporam as regras contidas nesta Política, por meio das quais os terceiros assumem o compromisso de cumprir integralmente a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira (N. 12.846/13), sob pena de rescisão do contrato.

A companhia adota procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

**POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023

A Kepler Weber não admite prática de corrupção por parte de terceiros que atuem em seu nome, mesmo que informalmente.

Qualquer colaborador da Kepler Weber que receba indicação proveniente de agente público, de empresa ou profissional para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, deverá encaminhar tal indicação para a Gerência de Governança e Compliance, a fim de que seja realizada uma avaliação prévia de integridade na entidade indicada.

DS  
MGL

### 5.9 DISSEMINAÇÃO E TREINAMENTOS

A Kepler Weber mantém um programa de disseminação e treinamento anticorrupção e antissuborno permanente para seus profissionais e terceiros, o que é feito por meio de palestras, treinamentos específicos, apresentação em processo de integração e comunicados organizacionais.

DS  
A

A Kepler Weber também mantém atividades de alcance ao público externo da empresa, o que inclui a sua participação em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção

DS  
AHB

### 6. PENALIDADES

É exigido o cumprimento desta Política por todos os profissionais da Kepler Weber, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares, tais como: Qualquer colaborador, diretor, conselheiro, administrador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição prevista na Política estará sujeito às sanções disciplinares prevista a seguir:

DS  
DMS

- i. Advertência por escrito;
- ii. Suspensão;
- iii. Demissão sem justa causa;
- iv. Demissão por justa causa;
- v. Desligamento do órgão de governança do qual faz parte;
- vi. Exclusão da Doação ou Patrocínio realizada pela Companhia; e
- vii. Ação judicial cabível ao caso.

DS  
A

DS  
VCON

DS  
KA

### 7. RESPONSABILIDADES

#### 7.1. JURÍDICO, GOVERNANÇA E COMPLIANCE

Encaminhar para apuração as denúncias recebidas diretamente na área e relativas a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira, inclusive as denúncias provenientes de má conduta;

Apresentar os resultados das apurações a Comissão de Integridade, Comissão Disciplinar e ao Conselho de Administração;

Esclarecer todas as dúvidas em relação à interpretação desta Política ou acerca de uma situação relacionada ao tema;

Disseminar por meio de treinamento periódico a Política Anticorrupção e Antissuborno.

**POLÍTICA  
ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO****POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023

Apoiar a elaboração dos contratos de compra e venda dos processos de fusão, aquisição e reestruturação societária, incluindo as cláusulas anticorrupção adequadas.

Incluir nos contratos firmados com terceiros as cláusulas anticorrupção.

**7.2. GENTE & GESTÃO**

Obter o Termo de Adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno, preenchido e assinado, e arquivar na pasta individual do colaborador.

Apoiar todos os treinamentos sobre a Política Anticorrupção e Antissuborno.

**7.3. CONTROLADORIA**

Incluir esta política nos controles internos e submeter às auditorias interna e externa.

**8. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO**

A presente Política passa a vigorar após a aprovação em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10/03/2023, em 15 dias a contar da publicação no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

A Companhia pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, e deve, a cada 2 (dois) anos, revisar os termos da presente política, sendo que em caso de alteração será submetida a nova aprovação.

**9. REFERENCIAL TEÓRICO**

Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

DECRETO Nº 11.129 DE 11 DE JULHO DE 2022: Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**10. CONTROLE DE ALTERAÇÕES**

REVISÕES	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	DATA
01	Atualizações para adequação ao Novo Mercado e em estruturas da Organização (Comitês e Comissões).	10/03/2023



**POLÍTICA  
ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO**

**POCA 008**  
Revisão: 01  
Data: 10/03/2023

<sup>DS</sup>  
MGL

<sup>DS</sup>

<sup>DS</sup>  
AHB

<sup>DS</sup>  
DMS

<sup>DS</sup>

<sup>DS</sup>

<sup>DS</sup>  
VLAN

<sup>DS</sup>  
KQ